

ANEXO III

Plano de estudos do Curso Básico de Música – 2.º ciclo

De acordo com a Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e a Portaria n.º 59/2014, de 7 de março.

Componente do currículo Formação artística especializada	Carga horária semanal (minutos)	
	5.º ano	6.º ano
Instrumento/Canto ¹	45	45
Formação musical	90	90
Classes de conjunto ^{2,3}	90+45	90+45

1. A aula de Instrumento/Canto é lecionada individualmente. A carga horária semanal desta disciplina poderá ser reforçada através de um suplemento, de acordo com a tabela de preços em vigor.
2. Sob a designação de Classes de conjunto incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Classes de conjunto de instrumento, Coro e Orquestra.
3. A carga letiva da disciplina de Classes de conjunto está organizada de forma flexível, de acordo a Portaria n.º 59/2014, de 7 de março, sendo a sua frequência obrigatória de 90 minutos por semana, ou 180 minutos por quinzena. A restante carga horária é gerida através de atividades onde está prevista a participação das Classes de conjunto: Concertos, recitais, ensaios, estágios, digressões ou *workshops*.
4. Como complemento ao plano de estudos, os alunos podem ainda frequentar outras disciplinas em regime livre, de acordo com a tabela de preços em vigor.

Plano de estudos do Curso Básico de Música – 3.º ciclo

De acordo com a Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e a Portaria n.º 59/2014, de 7 de março.

Componente do currículo Formação artística especializada	Carga horária semanal (minutos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Instrumento/Canto ¹	45	45	45
Formação musical	90	90	90
Classes de conjunto ^{2, 3}	90+45	90+45	90+45

1. A aula de Instrumento/Canto é lecionada individualmente. A carga horária semanal desta disciplina poderá ser aumentada através de um suplemento, de acordo com a tabela de preços em vigor.
2. Sob a designação de Classes de conjunto incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Classes de conjunto de instrumento, Coro e Orquestra.
3. A carga letiva da disciplina de Classes de conjunto está organizada de forma flexível, de acordo a Portaria n.º 59/2014, de 7 de março, sendo a sua frequência obrigatória de 90 minutos por semana, ou 180 minutos por quinzena. A restante carga horária é gerida através de atividades onde está prevista a participação das Classes de conjunto: Concertos, recitais, ensaios, estágios, digressões ou *workshops*.
4. Como complemento ao plano de estudos, os alunos podem ainda frequentar outras disciplinas em regime livre, de acordo com a tabela de preços em vigor.